

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA DE ASSUNTOS FINANCEIROS

RESOLUÇÃO Nº 01/85

EMENTA: Atualiza os valores das taxas e emolumentos cobrados pela prestação de serviços e emissão de documentos.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, alínea "a", do Estatuto da Universidade,

Considerando a necessidade de atualizar os valores das taxas e emolumentos cobrados pela prestação de serviços e emissão de documentos;

Considerando a proposta que, neste sentido, foi elaborada e aprovada pela Câmara de Assuntos Financeiros, em sessão de 29.07.1985;

R E S O L V E :

Art. 1º - As taxas e emolumentos relativos à prestação de serviços e emissão de documentos serão elaborados nos termos da Tabela anexa.

Art. 2º - Observados os limites mínimos e máximos estabelecidos nos ítems VII e VIII da Tabela anexa, os valores das taxas a que se refere esses ítems serão fixados em cada caso pela Câmara competente do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, por proposta do Coordenador do Curso.

§ 1º - Quando o curso envolver despesas com viagens, estadia ou remuneração de professores estranhos aos quadros da Universidade, ou ainda relativos ao uso de instalações de terceiros, a Câmara competente poderá autorizar a fixação de taxa em valor superior ao previsto na Tabela anexa.



§ 2º - Poderá ainda a Câmara competente autorizar a cobrança de taxas adicionais, referentes ao fornecimento de materiais, custeio de excursões, ou equivalentes, desde que assim previsto no plano de curso.

§ 3º - Estende-se o disposto nos parágrafos anteriores aos cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 3º - Nos cursos de Extensão de curta duração e de interesses geral, a Pró-Reitoria competente poderá autorizar a dispensa de taxas e emolumentos aos candidatos carentes de recursos financeiros.

Art. 4º - Aos servidores da UFPE, as taxas referidas nos itens XXX e XXXI, serão cobrados à razão de 10% dos valores estipulados, e as taxas referidas nos itens XXXIII até XXXVIII, à razão de 20%.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada pelo Conselho de Administração, em sua Terceira (3ª) Sessão Ordinária, realizada no dia 01/08/85.

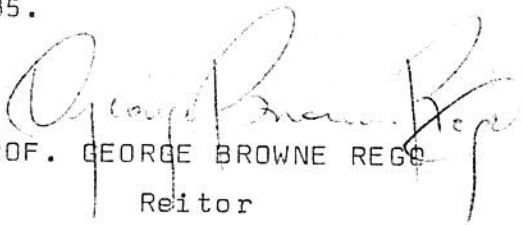

PROF. GEORGE BROWNE REGO
Reitor

TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, APROVADA PELA CÂMARA DE ASSUNTOS FINANCEIROS EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 1985.

julho

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
I - Matrícula em Curso de Graduação, por disciplina	9.000
II - Matrícula de repetência em disciplina de graduação	18.000
III - Matrícula em disciplina isolada de graduação para	
- Alunos regulares	20.000
- Alunos estranhos ao corpo discente regular	60.000
IV - Matrícula em Curso de Mestrado ou Doutorado, por disciplina	36.000
V - Matrícula de repetência em disciplina de pós-graduação	72.000
VI - Matrícula em disciplina isolada de pós-graduação	100.000
VII - Matrícula em Curso de Aperfeiçoamento ou Especialização	
- mínimo	180.000
- máximo	700.000
VIII - Inscrição em Curso de Extensão ou Atualização	
- mínimo	40.000
- máximo	200.000
IX - Requerimento e análise para ingresso em graduação como:	
- transferido	100.000
- diplomado	120.000
X - Expedição de transferência para outra instituição	60.000
XI - Inscrição em seleção para Curso de Mestrado ou Doutorado	60.000
XII - Inscrição em seleção para Curso de Aperfeiçoamento ou Especialização	60.000
XIII - Inscrição para defesa de dissertação ou tese de Mestrado ou Doutorado	
- mínimo	70.000
- máximo	200.000
XIV - Histórico escolar para alunos de graduação	7.500
XV - Histórico escolar para alunos de pós-graduação	18.000

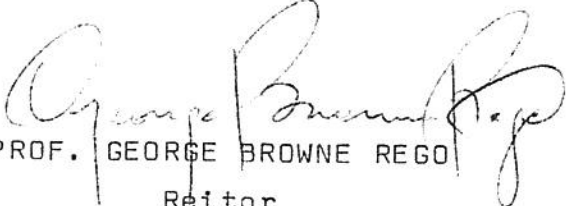
DISCRIMINAÇÃO	CR\$
XVI - Histórico escolar para graduados e pós-graduados	75.000
XVII - Histórico escolar a respeito de terceiros	300.000
XVIII - Programa de disciplina	7.500
XIX - Atestados, declarações ou certidões para alunos	7.000
XX - Atestados, declarações e certidões para graduados da UFPE	40.000
XXI - Taxa para Fundo de Desenvolvimento de Esportes Universitários	5.500
XXII - Expedição e registro de diploma de graduados da UFPE	51.000
XXIII - Registro de diploma de graduação de outra instituição	45.000
XXIV - Expedição e registro de diploma de pós-graduação da UFPE	70.000
XXV - Registro de diploma de pós-graduação de outra instituição	80.000
XXVI - Certificado de conclusão de Mestrado ou Doutorado	35.000
XXVII - Certificado de conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização	35.000
XXVIII - Certificado de conclusão de Cursos de Atualização e Extensão	
- mínimo	18.000
- máximo	36.000
XXIX - Revalidação de diploma de graduação	
- Inscrição	400.000
- Análise curricular por disciplina	20.000
- Exame de qualificação, por disciplina	80.000
- Apostilamento	1.800.000
XXX - Revalidação de diploma de pós-graduação	
- Inscrição	500.000
- Análise da dissertação ou tese	400.000
- Apostilamento	1.800.000
XXXI - Inscrição e análise de certificado ou título estrangeiro para efeito de declaração de equivalência a Mestrado ou Doutorado	700.000
XXXII - Inscrição em concurso para Professor de 1º e 2º Graus	350.000
XXXIII - Inscrição em concurso para Professor Auxiliar	360.000
XXXIV - Inscrição em concurso para Professor Assistente	600.000

D I S C R I M I N A Ç Ã O	CR\$
XXXV - Inscrição em concurso para Professor Adjunto	1.000.000
XXXVI - Inscrição em concurso para Professor Titular	1.200.000
XXXVII - Inscrição em concurso para Livre Docente	1.200.000
XXXVIII - Expedição de Título de Livre Docente	250.000
XXXIV - Taxa para Diretório Central dos Estudantes	2.000

O B S E R V A Ç Ã O:

1º) Para expedição e registro de segunda via de qualquer certificado ou diploma os valores taxados serão cobrados em dobro.

Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, em 01 de agosto de 1985.


PROF. GEORGE BROWNE REGO
Reitor